

ELENCO COMPLEMENTAR AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SECUNDÁRIA (AFS)

A pactuação de um elenco complementar ao da Atenção Básica denominado de Política da Assistência Farmacêutica Secundária é uma particularidade do Estado do Ceará. Essa política, criada em 2009, possui financiamento bipartite (Estado e Municípios) e a aquisição de medicamentos para os agravos que não possuem cobertura farmacoterapêutica e que não se enquadram na definição dos componentes de financiamento da Assistência Farmacêutica Básica, conforme disposto na RENAME.

A exemplo do que já ocorre com o CBAF, os medicamentos da AFS são adquiridos de forma centralizada pela SESA para a grande maioria dos Municípios (182 dos 184 no ano de 2022, com exceção de Fortaleza e Sobral), sendo financiado por meio de recursos financeiros advindos das contrapartidas estadual e municipal, em cumprimento a um termo de adesão celebrado entre os Municípios e a SESA, por meio de pactuação em CIB para execução da compra. Tal procedimento gera ganho de escala e eficiência, com objetivo de possibilitar aos Municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos. No município de Fortaleza, o recurso referente a contrapartida estadual é repassado fundo a fundo, e no município de Sobral, a contrapartida estadual é repassada em medicamentos conforme programação pré estabelecida.

A adesão dos Municípios acontece na mesma lógica para o CBAF, em que o Município ao aderir a esta modalidade deve assinar um Termo de Adesão com o Estado, com vigência de um ano, para a compra centralizada.

Para 2022, essa política foi regulamentada através da **Resolução da CIB/CE Nº 152/2021**, que trata do Elenco da Assistência Farmacêutica Secundária (AFS) que é composto por 40 medicamentos e insumos e pela **Resolução CIB/CE Nº 32/2022**, que aprova o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária de responsabilidade das esferas Estadual e Municipal para o exercício de 2022, em que são aplicados os valores per capita habitante/ano para aquisição de medicamentos e insumos

- a) Governo Estadual – R\$ R\$ 1,00 (um real)
- b) Governo Municipal – R\$ 2,00 (dois reais)

A população tem acesso através das Farmácias indicadas pela gestão municipal, que geralmente se dá em farmácias nas Unidades Básicas de Saúde.

Para ter acesso é necessário:

- Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Comprovante de Identidade;
- Comprovante de endereço;
- Prescrição Médica;

A obrigatoriedade de apresentação desses documentos pode variar entre os municípios.

O Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus Básico) e/ou sistemas municipais e estaduais próprios, são os instrumentos/serviços utilizados para registro e gestão desse componente.